



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a contratação de pessoa física ou jurídica especializada para o fornecimento de jantar destinado aos eventos realizados pelas repartições municipais. A contratação visa garantir a preparação, a organização e o serviço adequado das refeições, proporcionando melhores condições de atendimento aos participantes e assegurando o suporte necessário à execução dos eventos de interesse público. A realização de eventos municipais é uma prática essencial para a promoção de políticas públicas, interação social e disseminação de informações relevantes à comunidade. Portanto, a escolha de um fornecedor capacitado é imprescindível para a qualidade e eficiência dos serviços prestados, refletindo diretamente na imagem da administração pública e na satisfação dos cidadãos. Este ETP busca, assim, justificar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica do objeto em questão, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A necessidade de contratação surge da demanda contínua por serviços de alimentação em eventos realizados pelas repartições municipais, que visam promover a interação e o engajamento da população com as ações do governo local. A falta de um serviço especializado pode comprometer a qualidade das refeições oferecidas, impactando negativamente a experiência dos participantes e a efetividade dos eventos. A não contratação de um fornecedor adequado pode resultar em problemas como a inadequação das refeições, atrasos no serviço, e insatisfação dos convidados, o que prejudicaria a imagem da administração e a realização dos objetivos dos eventos. Assim, é imprescindível a contratação de uma empresa ou profissional que possua expertise na área, garantindo que os jantares sejam preparados e servidos de maneira eficiente e com qualidade, promovendo um ambiente favorável para a realização das atividades programadas.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da administração municipal, que contempla a necessidade de serviços de alimentação para eventos ao longo do exercício. A previsão orçamentária foi elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas no orçamento anual, garantindo que os recursos estejam alocados para esta finalidade. A contratação se alinha com as estratégias da administração pública de promover eventos que



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



favoreçam a cidadania e a transparência, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos para a contratação incluem a apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a experiência prévia em serviços de fornecimento de refeições para eventos. Além disso, os serviços devem atender às normas técnicas de segurança alimentar e higiene, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos oferecidos. Os critérios de qualidade a serem observados incluem a variedade e a adequação dos cardápios às necessidades nutricionais dos participantes, bem como a capacidade de atender a eventuais restrições alimentares. A sustentabilidade também será considerada, priorizando fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como a utilização de ingredientes locais e a minimização de desperdícios.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Código	Descrição	Unidade	Quantidade
31238	Nome: fornecimento de jantar destinado aos eventos realizados pelas repartições municipais, incluindo equipe de apoio. Descrição: fornecimento de jantar destinado aos eventos realizados pelas repartições municipais, incluindo equipe de apoio para atendimento do evento, composta por 01 (um) cozinheiro, 02 (dois) garçons e 01 (um) copeiro	SV	1,0000

Quantidade de Itens: 1,0000

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foi realizado um levantamento de mercado que identificou fornecedores potenciais com experiência no fornecimento de refeições para eventos similares. A pesquisa incluiu a análise de preços, qualidade dos serviços prestados e a reputação dos fornecedores junto a outros órgãos públicos e privados. As informações coletadas demonstraram a viabilidade da contratação, com opções que atendem aos requisitos técnicos e orçamentários estabelecidos. Além disso, foram consideradas as práticas de sustentabilidade adotadas pelos fornecedores, assegurando que a escolha não apenas atenda às necessidades imediatas, mas também respeite o compromisso da administração pública com a responsabilidade social e ambiental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



ESTIMATIVA DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31238	Nome: fornecimento de jantar destinado aos eventos realizados pelas repartições municipais, incluindo equipe de apoio. Descrição: fornecimento de jantar destinado aos eventos realizados pelas repartições municipais, incluindo equipe de apoio para atendimento do evento, composta por 01 (um) cozinheiro, 02 (dois) garçons e 01 (um) copeiro	SV	1,0000	R\$21.933,3300	R\$21.933,3300

Total: R\$21.933,3300

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução identificada como mais adequada para a contratação é a escolha de uma empresa especializada em serviços de buffet que possa fornecer jantares completos, incluindo a equipe de apoio necessária para o atendimento dos eventos. A justificativa para essa escolha se baseia na experiência e na capacidade técnica dos fornecedores disponíveis no mercado, que demonstraram a habilidade de atender a eventos de diversas dimensões e complexidades. Além disso, a proposta inclui a disponibilização de um cozinheiro, dois garçons e um copeiro, garantindo que o serviço seja executado de forma profissional e eficiente, contribuindo para a satisfação dos participantes e o sucesso dos eventos.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A contratação será realizada em um único objeto, não havendo a necessidade de parcelamento, uma vez que o fornecimento de refeições e a equipe de apoio são interdependentes e devem ser contratados conjuntamente para garantir a eficiência do serviço. O parcelamento poderia resultar em descontinuidade na prestação dos serviços e comprometer a qualidade do atendimento nos eventos. A escolha de um único fornecedor para todo o serviço assegura uma melhor coordenação e uma maior responsabilidade pela qualidade e pontualidade na entrega, refletindo na economicidade e na viabilidade técnica da contratação.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Os resultados esperados com a contratação incluem a melhoria na qualidade do atendimento nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



eventos, a satisfação dos participantes e a promoção de uma imagem positiva da administração pública. Os indicadores de desempenho a serem utilizados para avaliar o sucesso da contratação incluem a pontualidade na entrega das refeições, a qualidade dos alimentos servidos, a satisfação dos convidados, e a eficiência na organização e no atendimento durante os eventos. A expectativa é que a contratação contribua para a realização de eventos mais bem organizados e que atendam às expectativas da população, fortalecendo a relação entre a administração e os cidadãos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Antes da celebração do contrato, serão realizadas as seguintes providências: verificação da documentação de habilitação do contratado, incluindo certidões de regularidade fiscal e trabalhista; verificação da regularidade sanitária do fornecedor, mediante apresentação de alvará sanitário vigente ou, no caso de pessoa física, de comprovação de habilitação para manipulação de alimentos perante a vigilância sanitária local; e a definição do cardápio a ser servido, considerando as preferências e restrições alimentares dos participantes. Também será necessário estabelecer um cronograma detalhado de execução dos serviços, que inclua prazos para a entrega e montagem do buffet, bem como o atendimento durante os eventos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar a execução deste contrato. A contratação do serviço de fornecimento de jantar e equipe de apoio é autônoma e não depende de outros contratos para sua realização. Contudo, a administração poderá considerar futuras contratações para eventos específicos, que poderão seguir a mesma linha de requisitos e critérios estabelecidos neste ETP, garantindo a continuidade da qualidade nos serviços prestados.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Durante a execução da contratação, os principais impactos ambientais esperados incluem a geração de resíduos alimentares e o consumo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como a elaboração de um plano de gerenciamento de resíduos, que contemple a compostagem de restos de alimentos e a destinação adequada de embalagens. Além disso, a administração incentivará a utilização de ingredientes locais e orgânicos, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte e promovendo a sustentabilidade na cadeia de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
CENTRO ADMINISTRATIVO
“RENATO ESTEVÃO DE FREITAS”

Rua Eugênio Costa, Centro, nº 72, CEP: 59808-000 | CNPJ: 01.613.858/0001- 94

☎ Telefone 84 98124-3623 | » E-mail: pmsprn@gmail.com



VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A análise da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação demonstra que a escolha de um fornecedor especializado para o fornecimento de jantar e equipe de apoio é a solução mais vantajosa para a administração. Os custos estimados estão alinhados com os preços de mercado, e a contratação atenderá à demanda por serviços de qualidade em eventos públicos, promovendo a satisfação dos participantes e a imagem da administração. A viabilidade foi confirmada por meio de pesquisa de preços e análise de fornecedores, que demonstraram a capacidade de atender às exigências técnicas e orçamentárias, garantindo a eficiência e a eficácia na execução dos serviços.

Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, que deverá ser processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por ser o valor estimado inferior ao limite legal vigente.

Serrinha dos Pintos/RN, 21/10/2026

FRANCISCO SANDRO REGIS DE QUEIROZ
03851973496

MARIA PERPÉTUA LEMOS CARDOSO
50956345468

FRANCISCO GILBERTO LOPES DA SILVA
75055880449